



UMA ANÁLISE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA PERSPECTIVA DA LDB/1996

Áurea Célia Andrade de Almeida¹

Lhays Ingryd Soares Leite²

Resumo: Este artigo apresenta uma fundamentação teórica sobre a concepção da Educação Infantil como direito fundamental da criança, com base na Lei de Diretrizes e Bases (LDB). O objetivo é refletir e enfatizar como a LDB prevê os fundamentos, estruturas e normatização do sistema educacional brasileiro, incorporando a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, cujo objetivo é exercer funções de educar e cuidar. Nesse sentido, constata-se que a Educação Infantil teve que reelaborar as concepções de criança, educação e serviços prestados. A LDB é indispensável para que a educação seja entendida como direito de todo cidadão brasileiro, desde a creche até os níveis mais avançados da formação superior. A acessibilidade é uma questão de justiça e uma marca das políticas públicas em sociedades democráticas. Devem ser consideradas as necessidades da Educação Infantil, analisando as condições de vida e o desenvolvimento das crianças. Essas políticas devem abranger saúde, nutrição, educação, socialização, espaços sociais de convivência, cultura e lazer, pois todos esses elementos são constitutivos da vida e do desenvolvimento da criança. Por fim, é fundamental intensificar a luta pelo reconhecimento da condição da criança como sujeito de direitos, especialmente garantindo uma Educação Infantil de qualidade que assegure a ela sua condição de ser criança e sujeito protagonista nos espaços institucionais.

Palavras-chave: Educação Infantil; LDB/1996; Direitos.

INTRODUÇÃO

A educação é indispensável ao desenvolvimento do ser humano. Sendo essencial para a formação do indivíduo desde seus primeiros anos de escolarização, devendo ser aprimorada de tal forma que seja capaz de promover a cidadania e o reconhecimento da dignidade de cada um. Somente através da educação que nos tornamos seres humanos melhores, com maiores aspirações e possibilidades. A Educação é um direito social, uma educação de qualidade é um direito fundamental que amplia e garantem os demais direitos humanos e sociais.

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, juntamente a todos os fatores relacionados ao direito à educação é possível dizer que a educação constrói uma base primordial para o desenvolvimento da criança uma personalidade humana no plano intelectual, social, cultural, ético, dentre outros. É um direito de todas as crianças ter uma educação de qualidade, e esse direito deve ser garantido sendo uma responsabilidade conjunta da família, do Estado e, também, da própria sociedade.

¹Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal de Mato Grosso/ Docente na rede municipal de ensino básico, Educação Infantil, em Rondonópolis, Mato Grosso, Brasil. E-mail: aurea_ph@hotmail.com

² Graduada em Pedagogia pela Faculdade Anhanguera / Docente na rede municipal de ensino básico, Educação Infantil, em Rondonópolis, Mato Grosso, Brasil. E-mail: lhaysleite@hotmail.com



Dado assim, mediante a isso, objetivamos discorrer sobre a importância da Educação Infantil sob a perspectiva de um documento que o fez ser reconhecido como a Lei de Diretrizes e Bases. Para isso, utilizamos trechos da LDB que trata os aspectos da educação infantil e contextualizamos para a necessidade que possui para um amplo desenvolvimento nesta etapa. A Educação Infantil desempenha um papel fundamental no desenvolvimento integral das crianças, sendo reconhecida como a primeira etapa da educação básica. Nesse contexto, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, estabelecidas pela Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009, têm como objetivo orientar a organização das propostas pedagógicas nessa fase educacional. Essas diretrizes fundamentam-se em princípios que visam promover o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social das crianças de até cinco anos.

Além disso, elas buscam garantir um ambiente seguro e saudável para o aprendizado, complementando a ação da família e da comunidade. A Educação Infantil não apenas prepara as crianças para o Ensino Fundamental, mas também contribui para a formação de cidadãos críticos e participativos. Portanto, compreender a importância da Educação Infantil sob a perspectiva das diretrizes é essencial para promover um amplo desenvolvimento nessa etapa da educação básica, assegurando o direito das crianças a uma educação de qualidade desde os primeiros anos de vida.

A Constituição introduz a Doutrina de Proteção Integral, consagrando direitos que devem ser universalmente reconhecidos e, dentre eles, o direito à educação. Essa mesma é feita por meio do artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

É notável o recente reconhecimento dos direitos da infância e da condição da criança como sujeito de direitos. A história dos direitos da infância, assim como a história da criança, é uma construção social, uma história consagrada por lutas, avanços, embates e desafios. Podemos assim dizer que a criança é um ser dotado de conhecimentos, capazes de construir sua própria identidade, pois elas também se relacionam e aprendem dentro da vivência na sociedade de sua maneira.



Sobre a criança e a concepção de infância, Barbosa (2007) afirmar que:

As crianças têm um modo ativo de ser e habitar o mundo, elas atuam na criação de relações sociais, nos processos de aprendizagem e de produção de conhecimento desde muito pequenas. Sua inserção no mundo acontece pela observação cotidiana das atividades dos adultos, uma observação e participação heterodoxa que possibilitam que elas produzam suas próprias sínteses e expressões. A partir de sua interação com outras crianças – por exemplo, por meio de brincadeiras e jogos – ou com os adultos – realizando tarefas e afazeres de sobrevivência –, elas acabam por constituir suas próprias identidades pessoais e sociais. (BARBOSA, 2007, p. 8).

O conceito de criança e a forma de atendimento a ela vêm tendo diversas mudanças significativas, as propostas, os documentos vêm em relacionados com essa nova visão. Segundo Craidy (2002, p.58), a Constituição contribuiu para a afirmação de uma nova doutrina em relação à criança e às instituições de educação infantil:

Impunha-se, assim, a partir da Carta Constitucional, a superação da tradição clientelista e paternalista que marca a história do Estado e da sociedade no Brasil. Foi também a Constituição que, pela primeira vez na nossa história afirmou a cidadania da criança ao estabelecer que ela é sujeito de direitos. Definiu, ainda, que a creche e a pré-escola são direitos não só da criança como de seus pais trabalhadores, homens e mulheres, e afirmou a natureza educativa da creche e pré-escola.

Na Constituição Federal de 1988, a educação das crianças de 0 a 6 anos, concebida, muitas vezes, como amparo e assistência, passou a figurar como direito do cidadão e dever do Estado, numa perspectiva educacional, em resposta positiva aos movimentos sociais em defesa dos direitos das crianças.

Nesse contexto, as batalhas travadas para ampliar a abrangência da educação infantil, conferindo-lhe legitimidade como etapa fundamental da educação básica, além de superar sua caracterização meramente assistencialista, constituem um processo diário enfrentado por todos os profissionais envolvidos na área educacional. A seguir discorrermos sobre como a Lei de Diretrizes e Bases concebe a Educação Infantil e os princípios que foram fundamentais para esse reconhecimento enquanto etapa primordial de ensino dentro da Educação Básica.

A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PERSPECTIVA DA LEI DE DIRETRIZES E BASES (LEI 9394/96)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) é um marco fundamental na legislação educacional brasileira. Suas origens remontam à Assembleia Constituinte de



1934, que dedicou, pela primeira vez, um capítulo exclusivo e específico ao tema. Nesse contexto, determinou-se que a União elaborasse e aprovasse um plano nacional e uma lei que traçasse as diretrizes da Educação Nacional. No entanto, a primeira LDB brasileira foi promulgada em 1961, durante o governo de João Goulart, após mais de 13 anos desde a apresentação do primeiro projeto da lei educacional ao parlamento brasileiro. Esse longo processo de tramitação revela facetas e tensões não apenas da educação nacional, mas também do Brasil como um todo. A atual LDB, em vigor desde 1996, expandiu os direitos na área educacional, oferecendo mais autonomia às instituições e atribuições aos profissionais docentes.

Em consonância a nossa pretensão de estudo a ser abordada dentro da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9394/96), ela evidenciou a importância da Educação Infantil, colocando a criança como um sujeito de direitos, garantindo-lhe o acesso à educação de qualidade. Isso inclui o respeito à sua individualidade, o estímulo ao desenvolvimento cognitivo, emocional e social, e a promoção de práticas pedagógicas que considerem suas necessidades específicas. A LDB prevê os fundamentos, estruturas e normatização do sistema educacional brasileiro, tem incorporado a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica que passa a ter como objetivo exercer funções de educar e cuidar, assim nesse sentido constata que a Educação Infantil teve que reelaborar as concepções de criança, de educação e de serviços prestados.

Um dos objetivos da LDB 9.394/96 é que a Educação Infantil deverá ser um direito das crianças de 0 a 6 anos e sendo como dever do Estado, sendo a proteção integral às crianças deve ser assegurado, com absoluta prioridade, pela família, pela sociedade e pelo poder público, ou seja, todas as famílias que desejarem optar por partilhar com o Estado a educação e o cuidado de seus filhos deverão ser contempladas com vagas em creches e pré-escolas públicas. Outro objetivo contemplado pela Lei 9394/96, é o de que as instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) fazem parte da Educação Básica, juntamente com o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, em vez de permanecerem ligadas às Secretarias de Assistência Social.

As diretrizes propostas pela Política Nacional de Educação Infantil baseiam-se nos seguintes princípios:



- 1) A educação é a primeira etapa da educação básica e destina-se à criança de zero a seis anos de idade, não sendo obrigatória, mas um direito que o Estado tem obrigação de atender;
- 2) As instituições que oferecem educação infantil, integrantes dos sistemas de ensino, são as creches e pré-escolas, dividindo-se a clientela entre elas pelo critério exclusivo da faixa etária (zero a três anos na creche e quatro a seis anos na pré-escola);
- 3) A educação infantil é oferecida para, em complementação à ação da família, proporcionar condições adequadas de desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança e promover a ampliação de suas experiências e conhecimentos, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade;
- 4) As ações de educação, na creche e na pré-escola, devem ser complementadas pelas de saúde e assistência, realizadas de forma articulada com os setores competentes;
- 5) O currículo de educação infantil deve levar em conta, na sua concepção e administração, o grau de desenvolvimento da criança, a diversidade social e cultural das populações infantis e os conhecimentos que se pretendam universalizar;
- 6) Os profissionais de educação infantil devem ser formados em curso de nível médio ou superior, que contemplem conteúdos específicos relativos a essa etapa da educação;
- 7) As crianças com necessidades especiais devem sempre que possível, ser atendidas na rede regular de creches e pré-escolas. (Brasil, 1994, p.15).

O referido documento estabelece as diretrizes pedagógicas para as instituições creches e pré-escolas, apresentando como funções complementares e indissociáveis da educação infantil o cuidar e o educar, em complementação à ação da família.

Segundo a LDB/96, a Educação Infantil, está descrito que:

Seção II Da Educação Infantil



Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a cinco anos de idade.

Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.960, de 27-3-2014.

Artigo com redação dada pela Lei nº 12.796, de 4-4-2013.

Inciso com redação dada pela Lei nº 12.796, de 4-4-2013.

Série – Legislação

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II – carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuída por um mínimo de duzentos dias de trabalho educacional;

III – atendimento à criança de, no mínimo, quatro horas diárias para o turno parcial e de sete horas para a jornada integral;

IV – controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V – expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

O MEC apresentou no ano de 2006 o documento Política Nacional de Educação Infantil em que refere o direito da criança de 0 a 6 anos à Educação, contendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias a serem alcançadas pelas instituições de educação infantil. O documento destaca a necessidade da indissociabilidade entre cuidar e educar, o papel complementar das instituições de educação infantil à educação familiar, o direito da criança à educação infantil, a inclusão de crianças com necessidades especiais e o brincar como forma privilegiada de a criança conhecer o mundo e a formação de professores.



Diante a esses direitos é possível notar que ao longo dos anos muitas mudanças têm acontecido no campo da Educação Infantil, mesmo assim, ainda existem muitos desafios encontrados, para a validação dos direitos conquistados, perante a realidade que se encontra nos dias atuais, mesmos sendo esses garantidos por leis.

A trajetória das leis e dos documentos oficiais que regem a educação infantil no país, demonstra que muitos avanços foram conquistados, podendo assim identificar um processo de uma nova identidade das creches enquanto instituições de educação infantil, em que a educação infantil seja reconhecida no quadro das políticas públicas, porém muitos desafios ainda se fazem presentes para que seja oferecida uma educação infantil de qualidade às crianças brasileiras.

A questão do direito da criança à educação infantil tem sido amplamente discutida no que se refere ao direito ao acesso e à qualidade do atendimento das creches e pré-escolas. Apesar do número de creches ter aumentado significativamente, ainda temos uma grande parcela da população infantil desprovida do direito à educação. Assim como os aspectos dos recursos financeiros, que ainda deixam a desejar.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB é indispensável para que a educação seja entendida como direito de todo cidadão brasileiro, desde a creche até os níveis mais avançados da formação superior. A acessibilidade é uma questão de justiça e uma marca de Política Pública de sociedades democráticas.

Devem ser consideradas as necessidades da Educação Infantil analisando as condições de vida e o desenvolvimento das crianças, devendo ser pautadas como políticas abrangentes que envolvam a saúde, a nutrição, a educação, a socialização, os espaços sociais de convivência, cultura e lazer, pois todos esses são elementos constitutivos da vida e do desenvolvimento da criança. O progresso até o momento atual foi resultado de inúmeras batalhas. Graças à implementação de leis, nossas crianças agora recebem maior atenção, respeito e carinho. Anteriormente, elas enfrentavam obstáculos que limitavam sua dignidade na infância. Hoje, as leis garantem que a criança seja cuidada conforme deveria desde sempre.

A presença do lúdico na vida da criança desempenha um papel crucial no seu desenvolvimento. Por meio do brincar, a criança não apenas se socializa, mas também aprimora suas habilidades cognitivas e emocionais. Com o advento de novas legislações,



os educadores têm à disposição diversas estratégias para despertar o interesse da criança pelo conhecimento transmitido. O ato de brincar proporciona momentos imaginários que permanecem na memória da criança ao longo do tempo. Além disso, é fundamental que as escolas adotem medidas de conscientização para garantir a aplicação das leis que visam a qualidade de vida das crianças.

Por fim é fundamental que seja intensificada a luta pelo reconhecimento da condição da criança como sujeito de direitos, em especial a uma Educação Infantil de qualidade que assegure a ela a sua condição de serem criança e sujeito protagonista nos espaços institucionais. A Educação Infantil assume um compromisso diário e constante em possibilitar o desenvolvimento integral das crianças que ali frequentam, para além do cuidar, o educar é presente e primordial, desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento das crianças, proporcionando um ambiente de aprendizagem rico e estimulante, essa etapa da educação oferece benefícios significativos para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos pequenos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS/CONCLUSÃO

Dessa forma, concluímos que a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) representa um marco fundamental para a educação infantil no Brasil. Por meio dela, novas perspectivas e abordagens surgiram, enriquecendo nossa compreensão sobre o desenvolvimento das crianças de zero a seis anos. A LDB valoriza a cultura infantil, estimula a criatividade e contribui para a formação cidadã desde os primeiros anos de vida. Essa lei trouxe avanços significativos, como a valorização do professor, o atendimento especializado a crianças com deficiência e a obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil, removendo seu caráter assistencialista. Portanto, a LDB desempenha um papel crucial na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, investindo no futuro por meio da educação das nossas crianças.

No entanto, é essencial reconhecer que ainda enfrentamos desafios diários. O histórico processo educacional dessa faixa etária continua a exercer influência significativa na qualidade do atendimento prestado pelas instituições de educação infantil. Para garantir uma escola de qualidade, é crucial contar com profissionais capacitados, que compreendam as complexidades da aprendizagem e do desenvolvimento infantil.



A discussão sobre a situação da educação infantil permanece relevante. Neste momento, nosso objetivo foi destacar alguns aspectos presentes na LDB que moldaram e continuam a moldar a qualidade do atendimento às crianças. Como profissionais que possuem comprometimento com a sua função social e pedagógica, não podemos deixar de expressar nossa preocupação com o futuro dessas crianças como cidadãs e, conseqüentemente, com o futuro de nossa sociedade.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, LBP. Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. 193p. ISBN 978-85-7983-085-3. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.

BARBOSA, Silvia Néli, MAIA, Marta Nidia; RONCARATI, Mariana. “Ela aproveita para andar aqui”: As crianças e as instituições de Educação Infantil. In: KRAMER, Sonia.

BRASIL, Brasília, DF, Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Brasil. [Lei Darcy Ribeiro (1996)]. LDB: Lei de diretrizes e bases da educação nacional [recurso eletrônico]: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. – 9. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federal do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

CRAIDY, C. M. A educação da criança de 0 a 6 anos: o embate assistência e educação na conjuntura nacional e internacional. In: MACHADO, M. L. A. de (Org.). Encontros e desencontros em educação infantil. São Paulo: Cortez, 2002.



DIDONET, Vital. A educação infantil na LDB/1996: mudanças depois de 2007. Editora Cortez.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. Brasília, MEC/SEB, 2006. 1v.